



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo de credenciamento fundamentado no caput do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 246/2024, para contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento da Portaria nº 1.924 GM/MS de 17 de novembro de 2023.

### 1. PREÂMBULO:

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede à Avenida José Vilaronga Rios, s/nº, Centro, São José do Jacuípe/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alberlan Peris Moreira da Cunha, inscrito sob nº de CPF: 873.297.785-91, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob nº de CNPJ: 11.429.695/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Romualdo da Silva São Pedro, inscrito sob nº de CPF: 931.143.705-00, Secretário Municipal de Saúde, ambos denominados **CONTRATANTES**, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 246/2024 de 09 de abril de 2024, em cumprimento da Portaria nº 1.924 GM/MS de 17 de novembro de 2023. Torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**. Conforme condições, descrição dos serviços/fornecimento e valor referencial estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

1.2. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente a presente documentação para credenciamento até 31/12/2025.

### 2. OBJETO:

2.1. O presente Credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos.

3.2. Não poderão participar do presente Credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal São José do Jacuípe/BA, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ DA EMPRESA**

### 3.4 DOCUMENTAÇÃO:

3.3.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, a partir da publicação deste instrumento até 31/12/2025, no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias normais de expediente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

## 4. DA HABILITAÇÃO:

### 4.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, vigente;

### 4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01(um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os fornecimentos/serviços pertinentes e compatíveis ou similares, com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do atestado.
- b) Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Saúde no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

### 4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais;

## 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 5.5. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.
- 5.6. A análise será feita pelo Agente de Contratação.
- 5.7. O Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
- 5.8. Caberá ao Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 5.9. A Comissão Permanente de Contratação se reunirá para análise dos documentos que porventura tenham sido protocolados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis e divulgará o resultado no Diário Oficial do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

Município, no endereço eletrônico: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>

5.10. Os documentos para inscrição no credenciamento deverão ser apresentados em original, ou fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópias simples para serem autenticadas por servidor responsável setor de Licitação e Contratos.

5.11. Os interessados deverão apresentar, no período informado no item 4 do edital de credenciamento a seguinte documentação abaixo:

- a) Requerimento de credenciamento referente informando a quantidade e o serviço que tem interesse, conforme **ANEXO II**;
- b) A interessada deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **ANEXO III**.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

## 6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.5. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar contrato com o município, colocando-se a disposição do mesmo para a execução dos serviços objeto de sua contratação.

6.6. As empresas não situadas no município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, poderão se credenciar, devendo a execução dos serviços atender na forma estabelecida no Termo de Referência deste instrumento.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

7.5. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial do ente.

7.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima ficando nesse período autorizado, vistas ao seu processo junto à Comissão de Contratação.

7.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.

7.8. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos ou através do e-mail: [copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com](mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com) ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para a Comissão de Contratação reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

7.10. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

## 8. DA CONVOCAÇÃO:

8.5. As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato ou termo de adesão.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO:

9.5. A Secretaria de Saúde de São José do Jacuípe/BA, realizará o acompanhamento dos serviços através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de fornecimento.

9.5.1. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço constante no Termo de Referência (Anexo I), a quantidade e as condições estabelecidas no termo. Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

## 10. DA VIGÊNCIA:

9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento será por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo ao Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

## 11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

11.5. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.5. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

12.6. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

12.7. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

12.8. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Agente de Contratação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

12.10. A execução dos serviços, deverá ser iniciada em até no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação oficial da Secretaria de Municipal de Saúde de São José do Jacuípe – Bahia.

12.11. A confecção das próteses dentárias do referido Termo de Referência, destinadas aos pacientes atendidos através do departamento de saúde bucal, compreendendo a demanda de pacientes da zona urbana e zona rural deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe - Bahia, serão entregues em local indicado pela Direção da Atenção Básica de Saúde, por servidor designado e responsável pela Secretaria de Municipal de Saúde de São José do Jacuípe – Bahia.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**Unidade:** 4.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

**Atividade:** 2.104 – Manutenção da Saúde Bucal – SB.

**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fontes:** 1.500.1002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos.

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

## 14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

São José do Jacuípe/BA, 24 de janeiro de 2025.

**Romualdo da Silva São Pedro**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui-se objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**. Conforme descrição dos serviços, quantitativos, valores e condições estabelecidas neste termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária para atender as demandas dos pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe - BA, para contribuir com a manutenção da oferta de saúde bucal.

Uma vez que, o município de São José do Jacuípe - Bahia está credenciado ao Programa Brasil Sorridente, que é uma Política Nacional de Saúde Bucal, que por meio do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) tem modificado a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Pelos quais são ofertadas próteses dentárias fixas, removíveis, parciais e totais, nos consultórios odontológicos da Sede, Distrito de Itatiaia e Povoados, bem como o Veículo Odontomóvel, pertencentes a este município.

Considerando que segundo as Portarias Ministeriais, pode optar por ter um estabelecimento próprio (público) ou contratar a prestação do serviço (privado) que é financiado com uma contrapartida mensal destinada para confecção e fornecimento de próteses dentárias, conforme determina a Nota Técnica Ass.: Credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, fundamentada pela Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012. Sendo corrigido e atualizado os valores através da Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U. F	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese total mandibular	UND	140	R\$ 225,00	R\$ 31.500,00
02	Prótese total maxilar	UND	140	R\$ 225,00	R\$ 31.500,00
03	Prótese parcial mandibular removível	UND	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
04	Prótese parcial maxilar removível	UND	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:</b>					<b>R\$ 117.000,00</b>

3.1. O valor global estimado previsto para o processo de Credenciamento é de **R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)**, para o período de 12 (doze) meses, para a confecção de Próteses Dentárias, destinadas aos pacientes atendidos pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da Sede, Distrito de Itatiaia e Povoados, bem como o Veículo Odontomóvel através da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe - Bahia.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A futura contratação está fundamentada no Art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

**Unidade:** 4.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj./Ativ:** 2.104 – Manutenção da Saúde Bucal – SB.

**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fontes:** 1.500.1002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos.

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

## 6. PREÇOS ESTIMADOS

6.1. Os valores estimados para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, serão os constantes da Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023. A qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar os valores dos incentivos financeiros das Equipes de Saúde Bucal - eSB, das Unidades Odontológicas Móveis - UOM, dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD e dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO segundo os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica e pela Política Nacional de Saúde Bucal.

## 7. EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá realizar os serviços estipulados no Item 3 deste termo, em conformidade a correta demanda a ela atribuída, por meio de profissional devidamente capacitado, e de acordo a solicitação da secretaria contratante ou servidor designado.

7.2. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

7.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a Proposta da empresa vencedora.

7.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a Proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.5. O fornecimento do material, deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe – Bahia, e a vigência do contrato será a partir de sua assinatura com duração de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogados se cumpridos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. A confecção e fornecimento das próteses dentárias do referido Termo de Referência, destinadas aos pacientes atendidos pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da Sede, Distrito de Itatiaia e Povoados, bem como o Veículo Odontomóvel através da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe - Bahia, serão entregues em local indicado pela Direção da Atenção Básica de Saúde, ou servidor designado do Setor responsável da Secretaria de Municipal de Saúde.

## 8. DOCUMENTAÇÃO

### 8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

### 8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), estadual e municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011
- d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa, em plena validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data de apresentação do documento.

### 8.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os serviços pertinentes e compatíveis ou similares, com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do atestado.
- b) Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Saúde no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular.

**8.4. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

### 9. PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser datilografada/impressa em papel timbrado da empresa. Sendo redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, inclusive CEP, nome e código da Agência Bancária e número da conta corrente da empresa, e os valores UNITÁRIOS E TOTAIS da proposta, bem como ser assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

9.2. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o fixado neste item.

### 10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não aja pendência da contratada.

11.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil de acordo com a relação dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterà o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

11.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

11.5. As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

11.6. Caberá ao fiscal da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

## 12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho.

12.10. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços.

12.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao município de São José do Jacuípe – Bahia, ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.

12.12. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

12.13. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do município de São José do Jacuípe - Bahia.

12.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## 13. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições da contratação, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação de serviços, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar a ata de registro ou contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a sua habilitação;
- c) Ensejar o retardamento da execução da licitação ou contratação direta;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado para assinatura contados da data de sua convocação.

14.3. O contratado gerado através da ata de registro de preço sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021

14.4. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

14.5. **Multas** de até:

14.5.1 Por atraso na realização dos fornecimentos/serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

14.5.2 Caso os serviços objeto da contratação, não tenham sido realizados até 30 (trinta) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

14.6. Com fundamento no **Artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

- c) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviço e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- e) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.
- f) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos/serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- g) As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento para prestação dos serviços, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

**Romualdo da Silva São Pedro**  
Secretário Municipal de Saúde.  
Responsável pelo Termo de Referência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

### ANEXO II

### MODELO REQUERIMENTO

#### CREDCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA,

A empresa \_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº. \_\_\_\_, sediado\_(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP xxxx, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar os serviços relacionados abaixo de acordo com a tabela contida no Anexo I Termo de Referência (ESPECIFICAR O SERVIÇO DE INTERESSE E O NUMERO DO ITEM CORRESPONDENTE), conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, fazendo jus ao valor constante da Tabela do item 3 do Termo de Referência.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- i) Juntar ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.
- j) Estar ciente que o seu credenciamento e serviços ficará condicionado à necessidade da Secretaria de Saúde.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

### ANEXO III

### MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

### ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, instaurado pelo município de São José do Jacuípe, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

### ANEXO V

#### MINUTA - CONTRATO N.º...../2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE BAHIA E A EMPRESA ....., ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede à Avenida José Vilaronga Rios, s/nº, Centro, São José do Jacuípe/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alberlan Peris Moreira da Cunha, inscrito sob nº de CPF: 873.297.785-91, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob nº de CNPJ: 11.429.695/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Romualdo da Silva São Pedro, inscrito sob nº de CPF: 931.143.705-00, Secretário Municipal de Saúde, ambos denominados **CONTRATANTES**, e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (estabelecida na), neste ato representada por XXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, devidamente autorizado mediante **Credenciamento nº 001/2025** e Processo Administrativo 034/2025, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.333/2021, Art. 74 Inciso IV, e pelas demais disposições pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de credenciamento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA, sob a supervisão e segundo as normas estabelecidas no edital de credenciamento de nº 004/2023 e demais condições abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U. F	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese total mandibular	UND	140	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
02	Prótese total maxilar	UND	140	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
03	Prótese parcial mandibular removível	UND	120	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
04	Prótese parcial maxilar removível	UND	120	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ xxxxxxxx</b>

1.1 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do **Edital do Credenciamento nº 001/2025**, bem como a Proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

2.2. Os serviços serão executados na forma e local discriminado no Termo de Referência.

2.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento ou Prestação dos Serviços ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**Unidade:** 4.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj./Ativ:** 2.104 – Manutenção da Saúde Bucal – SB.

**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fontes:** 1.500.1002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos.

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante pagará mensalmente a contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos produtos ou serviços fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo ao Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

## CLAUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários das próteses dentárias com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os serviços;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Manter as dependências do local de prestação dos serviços ou de entrega do material ao beneficiário em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- e) Executar os serviços durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
- f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;

g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatóriogerenciais e respectivas requisições/autorizações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital;
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento das próteses dentárias com nome do paciente e do tipo de próteses autorizadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção/rescisão contratual obedecerá às disposições em conformidade com o disposto nos artigos 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, ficara a cargo da **Sr.ª Iscarlete Coelho Barbosa dos Santos, matrícula nº 215705 - FISCAL DE CONTRATOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

10.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.333/2021.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação de regência das Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Capim Grosso/BA, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor abaixo assinadas.

São José do Jacuípe/BA, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**

Alberlan Peris Moreira da Cunha

**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Romualdo da Silva São Pedro

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**